CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

PORTARIA N° 11/2022

Institui Comissão Especial para Avaliação de Desempenho do servidor Josemar Fonseca.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o servidor Josemar Fonseca foi nomeado em 23/03/2016 no cargo efetivo de Secretário Executivo da Câmara Municipal, em virtude de aprovação em concurso público, e que completará, no próximo dia 23, o período de 6 (seis) anos de efetivo exercício neste cargo;
Considerando que a aplicação desta avaliação é um dever do poder público;
Considerando que a Resolução da Câmara Municipal nº 12/2001 fixa normas gerais para avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal;
Considerando a obrigatoriedade da avaliação, mas também a interrupção do pagamento de concessões pecuniárias de 27 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021 pela assunção da Lei Complementar Nacional n° 173/2020, especificamente em seu artigo 8°, IX, que proíbe "contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada uma comissão especial, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2001, para promover à avaliação de desempenho do servidor Josemar Fonseca, ocupante do cargo de Secretário Executivo desta Câmara Municipal, sendo composta pelos seguintes integrantes:
I – Presidente da Câmara: Vereador José Passos Teixeira;
II – Vereador Érik Bruno Ribeiro; e
III – Vereador Wilson Arantes de Oliveira.

Art. 2º A comissão ora designada deverá concluir o processo de avaliação no prazo de até 10 (dez) dias, preenchendo o Relatório de Avaliação Funcional conforme modelo instituído pela Resolução nº 12/2001 (Anexo II), e utilizando-se dos critérios estabelecidos no Anexo III do mesmo ato.

Art. 3º O Relatório de Avaliação Funcional (RAF), após preenchido, será confidencial, só podendo ser consultado pelos membros da comissão ora instituída, pelo Vice-Presidente e o Secretário da Câmara, na condição de membros da Mesa Diretora, e pelo servidor avaliado.

Art. 4º Após o preenchimento do RAF, o resultado será publicado através de afixação no quadro de editais da Câmara, e comunicado ao servidor avaliado, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, apresentar pedido de reconsideração por escrito à comissão, indicando discriminadamente os quesitos de cuja pontuação discordam e as razões da discordância.

Parágrafo único Havendo pedido de reconsideração, a comissão deverá reavaliar o caso e proferir nova decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, comunicando-a ao servidor requerente.

Art. 5º Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o servidor que obtiver pontuação média igual ou superior a 3,0 pontos, conforme art. 10, § 2º, da Resolução 12/2001.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 15 de março de 2022.

José Passos Teixeira
Presidente